



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 331

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte /  
Lei:

SUMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder aumento ao funcionalismo Público Municipal.

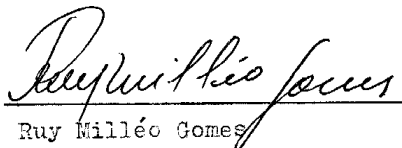
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, autorizado a conceder aumento ao funcionalismo Municipal de 30% ( a partir de 1º de julho do / corrente ano).

ART. 2º - Este aumento fica autorizado independente dos aumentos legais concedidos mediante a URP.


ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Antonio Olinto, 27 de junho de 1.988.

TR. 57º  
28/7/88

  
Ruy Milléo Gomes

Secretário

  
Antonio Ovande Bernardin  
Prefeito Municipal